



**LEI Nº 4.228  
DE 23 DE JULHO DE 2025.**

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 2.793/2013 QUE TRATA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E TRIBUTOS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE QUATÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCIO BIDOIA**, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo I da Lei nº 2.793/2013, que passa ter a seguinte redação:

**ANEXO I**  
**Atribuições do cargo de FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E TRIBUTOS**

- tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística;
- fiscalizar o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais, código de obras ou lei correlata;
- coligar, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;
- emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções;
- auxiliar na elaboração do relatório geral de fiscalização;
- manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades;
- a fiscalização de normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênios, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, direitos e defesa do consumidor, transportes, edificações e de posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa;
- solicitar, à Secretaria competente, a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes;
- embargar, interditar e lacrar eventos irregulares;
- inspecionar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços;
- verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral, e de outros estabelecimentos;
- efetuar vistoria prévia para concessão de inscrição municipal e alvarás;
- embargar, interditar e lacrar estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços;
- fazer o cadastramento e o controle de loteamentos clandestinos e irregulares e outros assentamentos informais;
- realizar diligências e plantões de fiscalização que forem necessários para coibir invasão de áreas públicas e edificação ou ocupação em áreas sem autorização de parcelamento do solo e relatórios sobre as atividades assim efetuadas;
- informar processos referentes à ocupação e parcelamento clandestino ou irregular do solo urbano;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



- propor a realização de inquéritos ou sindicâncias que visem salvaguardar o interesse público na regularização fundiária;
- inspecionar, de acordo com a legislação em vigor, todas as áreas com risco de ocupação clandestina ou irregular e impedir atividades que identifiquem tais objetivos;
- fiscalizar e dar atendimento às reclamações de poluição visual (faixas, cartazes, outdoors, painéis, etc.), e poluição sonora (carros de som, som em veículos particulares, em estabelecimentos comerciais, etc.), poluição atmosférica (chaminé, marmorarias, queimadas, etc.), poluição do solo, poluição da água, etc., emissão de laudos de vistoria e pareceres acerca de assuntos ambientais e aferição de ruídos nos termos das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- fiscalizar a ocorrência de degradação ambiental em APP – áreas de preservação permanente (deposição irregular de resíduos, desmatamento, lançamento irregular de efluentes, etc.);
- fiscalizar as empresas terceirizadas que prestam serviços públicos de coleta de resíduos sólidos, domiciliares, de saúde, varrição de ruas, avenidas, praças e demais serviços correlatos para o Município;
- vistoriar e conferir imóveis (edificados ou não), prestar informações para expedição de alvará de construção, de autorização de desdobro, de unificação, de anexação de terrenos, de transferências de alvarás, de habite-se e de certidões de andamento de obras;
- acompanhar e vistoriar obras com alvarás expedidos, conferindo com os projetos e memoriais descritivos aprovados pelo órgão próprio;
- percorrer as vias públicas e fiscalizar quadras e lotes, detectando obras que não possuem o respectivo alvará de construção ou reconstrução;
- embargar obras que não estiverem licenciadas por alvará de construção ou que estiverem em desacordo com o projeto autorizado;
- acompanhar arquitetos e engenheiros nas inspeções e vistorias realizadas em sua área de competência e atuação;
- verificar e orientar o cumprimento das normas municipais e da regulamentação urbanística concernente a ocupação e parcelamento do solo, bem como de edificações particulares;
- fiscalizar a limpeza de terrenos baldios, construção de muro e passeio públicos, obstáculos em vias de trânsito de pedestres e colocação de caçambas;
- fiscalizar o escoamento de concreto e terra em via pública, bem como a retirada de terra em áreas do Município;
- fiscalizar a pintura de guias em via pública, a limpeza de imóveis abandonados, a poda de árvores, bem como a sua erradicação;
- fiscalizar o transporte público, dentre outros, o coletivo urbano, de escolares, os táxis e moto-taxi;
- acompanhamento e fiscalização das feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas a localização, instalação, horário e organização;
- inspecionar e fiscalizar a realização de eventos e o comércio ambulante;
- receber e conferir as mercadorias apreendidas e armazená-las em depósito público, restituindo-as, mediante o cumprimento das exigências da lei, inclusive com o pagamento do imposto e das multas devidas, se for o caso;
- dar cumprimento à legislação tributária pertinente;
- lavrar termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente;
- exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária;
- exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei;
- executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas envolvidas na relação jurídico-tributária;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



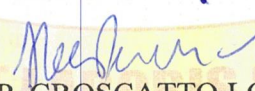
- proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributos;
- proceder à apreensão, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis, necessários ao exame fiscal;
- determinar a abertura de móveis, lacrá-los ou removê-los em caso de negativa, até que mediante colaboração policial ou por via judicial seja cumprida a ordem;
- proceder à intimação de contribuintes e outras naturais ou jurídicas, de direito privado ou público, a fim de prestarem informações e esclarecimentos devidos ao fisco por força de lei;
- proceder à intimação de contribuintes ou terceiros, para ciência de atos administrativos de natureza tributária;
- proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco-contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária;
- solicitar auxílio ou colaboração das autoridades, como medida de segurança para garantia do exercício de suas funções, inclusive para efeitos de busca e apreensão domiciliar de elementos de prova, em casos de fundada suspeita de crime de sonegação fiscal;
- encaminhar ao Ministério Público, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, elementos comprobatórios para denunciar por crime de sonegação fiscal;
- exercer ou executar outras atividades ou encargos pertinentes a ação fiscal relativa às normas municipais;
- **efetuar o lançamento e demais procedimentos administrativos relacionados a tributos federais cuja competência tenha sido delegada ao Município, por convênio formal com a União, como o Imposto Territorial Rural (ITR), conforme previsto em norma específica da Receita Federal do Brasil.**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 23 de Julho de 2025.

  
**MARCIO BIDOIA**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa